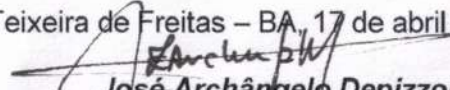




Portaria SEMMA nº: 054/2019	Publicação no D. O. M.: 17/04/2019	Validade: 17/04/2021	Empresa/Nome: PRODUCORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 09.620.479/0001-33		Endereço: Rua Filipinas, nº 280, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00233/2019, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO – LI**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **PRODUCORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.620.479/0001-33, com sede à **Rua Filipinas, nº 280, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia**, referente a implantação de unidade fabril a ser localizada na Rodovia BR 101, Km 884, Distribuição D2, Lote 20, Quadra C, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade **DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.1: Fabricação de artefatos de cimento e concreto (Atividade licenciada: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo, Programa de Monitoramento do Esgoto Sanitário, Programa de Educação Ambiental, bem como demais programas mencionados na Autoanálise de Impactos Ambientais - AAIA, apresentando semestralmente relatório à SEMMA; II. Apresentar PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando da contratação de funcionários, executando suas ações e realizando sua reformulação até o seu vencimento; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VI. Antes da operação solicitar previamente a devida Licença Ambiental; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.****

Teixeira de Freitas – BA, 17 de abril de 2019.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente